



**COMUNICADO REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA AGRO
FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO
CNPJ/MF Nº 40.413.979/0001-44
("Fundo")**

Ref.: 3ª Prorrogação da Consulta Formal De Voto para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, enviado aos Cotistas do Fundo em 28 de maio de 2026 ("Edital de Convocação")

Prezado Cotista,

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017 para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de Administrador do Fundo ("Administrador") e a RIZA AGRONEGÓCIO GESTORA DE RECURSOS LTDA, sociedade de responsabilidade limitada devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 11.461 de 20 de dezembro de 2020, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 12.209.584/0001-99 ("Gestora") vem, por meio deste comunicado e, fazendo referência ao Edital de Convocação:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 28 de maio de 2026, foi enviado Consulta Formal para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, com data para envio de votos até 13 de julho de 2026 ("AGE");
- (ii) Após o envio da Consulta Formal, a Gestora solicitou ao Administrador que a data de realização da AGE fosse prorrogada, desta vez para o dia 26 de agosto de 2026 ("1ª Prorrogação");
- (iii) Após o envio da 1ª prorrogação, a Gestora solicitou ao Administrador que a data de realização da AGE fosse prorrogada, desta vez para o dia 13 de outubro de 2026 ("2ª Prorrogação");
- (iv) Após o envio da 2ª prorrogação, a Gestora solicitou ao Administrador que a data de realização da AGE fosse prorrogada, desta vez para o dia 30 de outubro de 2026 ("3ª Prorrogação").

Diante do exposto acima, o Administrador serve-se do presente para **COMUNICAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, nos seguintes termos:

- 1) **Prorrogar a data de realização da AGE, de modo que os votos deverão ser proferidos até às 23h59 do dia 30 de outubro de 2026. O Administrador informa que os votos já proferidos permanecerão plenamente válidos e que no caso de o Cotista submeter seu voto por mais de um meio e mais de uma vez, apenas o voto submetido por último (desde que observada a data limite indicada acima) será considerado.**
- 2) **Ratificar as demais informações contidas no Edital de Convocação.**

BANCOGENIAL.COM.BR

RIO DE
JANEIRO

PHONE:
55 21 3923-3000
3000-3000

SÃO
PAULO

PHONE:
55 11 3206-8000
2020-8000

MIAMI
AFFILIATE

PHONE:
1 212 388-5600

NEW
YORK

PHONE:
1 212 388-5600



Considerando o acima exposto, e para que não haja qualquer dúvida, o Administrador consolida o Edital de Convocação e seu Anexo, nos termos do Anexo A do presente Comunicado.

O Administrador permanece à disposição nos telefones: (11) 2137-8888 e (21) 2169-9999 ou pelo endereço eletrônico assembleia@genial.com.vc, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2026.

Atenciosamente,
BANCO GENIAL S.A.

ANEXO A

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS
DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO (RZAG11)
CNPJ Nº 40.413.979/0001-44
(“Fundo”)**

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador fiduciário (“Administrador”), conforme orientação da **RIZA AGRONEGÓCIO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 11.461 de 20 de dezembro de 2020, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 12.209.584/0001-99 (“Gestora”), vem, por meio deste edital de convocação (“Edital de Convocação”), nos termos do artigo 7.8 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), consultar V.Sas. (“Cotistas”) para que manifestem eletronicamente seu voto na Consulta Formal para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“Assembleia”), a fim de deliberar sobre:

- (i) a alteração da política de investimento da Classe, de modo a ampliar os rol de ativos elegíveis para investimento pela Classe, com a inclusão da possibilidade de aquisição, pela Classe, de outros ativos além Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio (“CRA”), quais sejam: (a) Certificados de Recebíveis Imobiliários relativos a imóveis rurais ou relacionados às cadeias produtivas agroindustriais (“CRI”); (b) Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA”); (c) Cédulas de Produto Rural com liquidação financeira (“CPR-F”); (d) Certificados de Depósito Agropecuário (“CDA”); (e) Warrants Agropecuários (“WA”); (f) Cédulas Imobiliárias Rurais (“CIR”); (g) outros direitos creditórios do agronegócio e direitos creditórios imobiliários relativos a imóveis rurais que eventualmente não tenham sido especificados nos itens acima; (h) cotas de outros FIAGRO, cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”), cotas de fundos de investimento em participações (“FIP”) e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”), observado que os investimentos em cotas de FII, FIP e FIDC somente serão admitidos se tais

- fundos tiverem como política de investimento a aplicação de mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido nos ativos referidos nos incisos I a VI do artigo 14 do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, (i) imóveis rurais (“Imóveis”) e direitos reais sobre imóveis rurais; bem como (x) outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, conforme venham a ser permitidos aos FIAGRO nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, com a consequente alteração do Anexo da Classe, incluindo modificações de termos definidos, renumeração e referências cruzadas para refletir o quanto aqui disposto, de modo a modificar o Regulamento, que passará a vigorar conforme o Anexo IV ao presente Edital de Convocação, sendo certo, ainda, que as alterações realizadas no Regulamento estão destacadas em azul e as exclusões tachadas em vermelho, conforme Anexo V ao presente Edital de Convocação (“Alteração da Política de Investimento”);
- (ii) a aprovação da alteração das Cláusulas 6.11, 6.11.1 e 6.11.2 do Anexo Descritivo ao Regulamento a fim de prever a possibilidade de integralização de Cotas da Classe em ativos, nos termos do artigo 12 do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, sendo que o Regulamento passará a vigorar conforme Anexo IV ao presente Edital de Convocação e que referidas alterações estão destacadas no Anexo V ao presente Edital de Convocação (“Possibilidade de Integralização em Ativos”);
- (iii) a aprovação da alteração das Cláusulas 6.22.1 e 7.1 do Anexo Descritivo ao Regulamento, para fins de adequação do documento às regras constante do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, sendo que o Regulamento passará a vigorar conforme Anexo IV ao presente Edital de Convocação e que referidas alterações estão destacadas no Anexo V ao presente Edital de Convocação (“Adequações Normativas”);
- (iv) a aprovação de nova emissão de novas cotas da Classe, independentemente do Capital Autorizado previsto no item 6.6 do Anexo Descritivo da Classe, todas nominativas e escriturais (“Novas Cotas” e “Emissão”), em série e classe únicas, as quais serão objeto de colocação privada junto ao Riza Agro II Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIAGRO – Imobiliário – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 42.592.476/0001-09 (“LSAG11” e “Colocação Privada”, respectivamente), com as principais características descritas abaixo:

- (a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de cotas da Classe;

- (b) **Data de Emissão:** corresponderá à data na qual será realizada a liquidação física e financeira das Novas Cotas;
- (c) **Montante:** até R\$103.694.019,31 (cento e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e dezenove reais e trinta e um centavos) ("Montante Total");
- (d) **Quantidade de Novas Cotas:** a quantidade de Novas Cotas será obtida a partir do produto da divisão entre o Montante Total e o Preço de Subscrição;
- (e) **Preço de Subscrição:** o Preço de subscrição de cada Nova Cota será equivalente a ao valor patrimonial das cotas do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas ("Preço de Subscrição");
- (f) **Taxa de Estruturação:** será cobrado até 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) *flat* sobre o Montante Total, sendo que referida paga será paga pelo LSAG11 à título de pagamento de todos os custos da Emissão e da Colocação Privada, inclusive a comissão de estruturação da Emissão devida a estruturadores que venham a ser contratados pelo Fundo no âmbito da Emissão, sendo certo que eventuais custos e despesas da Emissão não arcados pela Taxa de Estruturação serão de responsabilidade da Classe ("Taxa de Estruturação");
- (g) **Taxa de Ingresso e/ou Saída:** a Classe não cobrará qualquer taxa de ingresso para subscrição das Novas Cotas ou de saída;
- (h) **Forma de Subscrição e Integralização:** as Novas Cotas serão subscritas e integralizadas à vista, pelo Preço de Subscrição, mediante a entrega de ativos, nos termos do item (vi) abaixo, condicionada à aprovação do item (ii) acima;
- (i) **Forma de Colocação da Emissão:** privada, diretamente em favor do LSAG11;
- (j) **Direito de Preferência:** não haverá direito de preferência, condicionada à aprovação do item (v) abaixo;

- (k) **Registro para Negociação das Novas Cotas:** as Novas Cotas serão admitidas para negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3. As Novas Cotas serão custodiadas eletronicamente na B3. A instituição prestadora de serviços de escrituração devidamente habilitada para tanto, contratada pelo Administrador para a prestação de tais serviços ("Escriturador") será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3;
 - (l) **Direitos das Novas Cotas:** as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Regulamento do Fundo;
 - (m) **Cancelamento da Emissão:** a Emissão das Novas Cotas será cancelada, independentemente de aprovação em nova assembleia, na hipótese de os cotistas do LSAG11, reunidos em assembleia, não aprovarem a aquisição das Novas Cotas pelo LSAG11; e
 - (n) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições da Emissão serão descritos nos documentos da Emissão.
- (v) a aprovação da renúncia, pelos Cotistas, do direito de preferência para subscrição das Novas Cotas no âmbito da Emissão ("Renúncia ao Direito de Preferência");
- (vi) a aprovação específica da operação em conflito de interesses consistente no recebimento dos ativos descritos no Anexo III ao presente Edital de Convocação ("Ativos Integralização"), de propriedade do LSAG11, no âmbito da integralização das Novas Cotas, considerando que ambos os fundos são geridos pela Gestora e administrados pelo Administrador, nos termos do artigo 78, §1º, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e do artigo 31 do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175 ("Conflito de Interesses LSAG");
- (vii) a aprovação do laudo de avaliação que determinará o valor dos Ativos Integralização, disponível em <https://rizaasset.com/fundos-investimentos/listados/agronegocio/riza-fiagro/documentos> ("Laudo");

- (viii) a aprovação da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de CRA, CRI, CPR-F, CDCA, CDA, WA, CIR e Ativos de Liquidez, que, cumulativamente ou não, possuam como devedor/cedente/emissor/originador/prestador de serviço, incluindo o Administrador e a Gestora, ou sejam estruturados e/ou originados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário pelo Administrador, pela Gestora, bem como por suas pessoas ligadas, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, e/ou por fundos de investimento por eles geridos ou administrados, desde que atendidos determinados critérios listados abaixo, até o limite de 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido: (a) no momento da aquisição, tenham prazo máximo de vencimento não superior a 20 (vinte) anos; e (b) possuam previsão de remuneração: (1) pós-fixada, indexada ao CDI ou a Selic, com remuneração mínima de 100% do CDI ou da Selic; ou; (2) pré-fixada, com remuneração mínima ano equivalente ao mínimo da taxa Selic Meta anual nos últimos 3 anos; ou (3) correção pelo IPCA ou IGPM acrescido de 1,0% ao ano;
- (ix) aquisição, pelo Fundo, de cotas de FIAGRO, FII, FIP e FIDC que, cumulativamente ou não, possuam como devedor/cedente/originador/prestador de serviço ou sejam administrados e/ou geridos, e/ou estruturados e/ou originados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário, pelo Administrador, pela Gestora, bem como por suas pessoas ligadas, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, e/ou por fundos de investimento por elas geridos ou administrados, desde que atendidos os critérios listados abaixo, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido Fundo: (a) patrimônio líquido total maior ou igual a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e (b) taxa de administração e gestão, somadas, máxima de 2,0% a.a. (sem restrição quanto à taxa de performance);
- (x) a ratificação e convalidação de todos os atos eventualmente já praticados pelo Administrador e/ou pela Gestora em linha com as matérias ora deliberadas.

Caso as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas, ficam o Administrador e o Gestor autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

A aprovação das matérias constantes dos itens (i), (ii), (iii), (vi), (vii), (viii) e (ix) acima serão aprovadas pela maioria das Cotas presentes, desde que correspondam a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas da Classe, nos termos artigo 8.2 do Anexo Descritivo do Regulamento. As demais matérias serão aprovadas pela maioria das Cotas presentes.

Não poderão votar na Assembleia: (i) o Administrador e/ou a Gestora; (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador e/ou da Gestora; (iii) empresas ligadas ao Administrador e/ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (v) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o da Classe, nos termos do artigo 78, §1º, da Resolução CVM 175.

Os Cotistas poderão votar na Consulta Formal das seguintes formas:

- **Via Área do Investidor da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”)**: os Cotistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico de voto à distância disponibilizado pela B3, pelo portal [Área do Investidor](#), na seção “Serviços”, “Assembleias em Aberto”. Os votos via Área do Investidor da B3 poderão ser recebidos a partir do dia 2 de junho de 2026;
- **Voto pela Central de Inteligência Corporativa da B3 (“CICORP”)**: os Cotistas poderão manifestar seu voto por meio da CICORP, por intermédio de seu agente de custódia, de acordo com os procedimentos operacionais da B3. Os agentes de custódia encaminharão as informações sobre a Consulta Formal aos investidores sob sua responsabilidade e transmitirão as respectivas manifestações de voto de seus investidores à Central Depositária da B3;
- **Voto por “Envelope Digital”**: os Cotistas poderão declarar seu voto por meio de plataforma de voto eletrônico específica (“Cuore”). A partir de 2 de junho de 2026 será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto ao respectivo agente de custódia, com o *link* de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias da Ordem do Dia. No Anexo I ao presente Edital de Convocação constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma;
- **Voto por “Manifestação de Voto”**: Os Cotistas poderão, também, enviar sua manifestação por meio **exclusivamente eletrônico**, nos termos do modelo constante no Anexo II ao presente Edital de Convocação, ao endereço assembleia@genial.com.br, devendo ser anexada cópia do documento de identificação¹, com validade em todo o território nacional, constando no assunto

¹ Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador ou representante legal, estes devem estar legalmente constituídos e a procuração deve trazer poderes específicos para a prática do voto.

do e-mail “AGE – RIZA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO”.

O Administrador informa, ainda, que, caso os cotistas desejem ser representados por procurador no âmbito da Consulta Formal, poderão solicitar, via e-mail (assembleia@genial.com.vc), o modelo de procuração para representação e voto na assembleia. Após preenchida e devidamente assinada, a procuração deverá ser encaminhada, junto com a comprovação dos poderes do(s) signatário(s), para o seguinte e-mail: assembleia@genial.com.vc.

Os votos proferidos em quaisquer das formas acima serão considerados para fins de apuração se recebidos até às 23h59 do dia 30 de outubro de 2026. No caso de o Cotista submeter seu voto por mais de um meio ou mais de uma vez, apenas o voto submetido por último (desde que observada a data limite indicada acima) será considerado.

A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até às 23h59, horário de Brasília, do dia 03 de novembro de 2026. Em caso de suspensão, postergação ou prorrogação do prazo para manifestação no âmbito da Consulta Formal, os votos até então proferidos permanecerão plenamente válidos.

Todos os documentos relativos ao Fundo, incluindo a Proposta do Administrador, encontram-se disponíveis para consulta em <https://rizaasset.com/fundos-investimentos/listados/agronegocio/riza-fiagro/documentos>, mantido pelo Gestor, e no *site* do Administrador, em www.bancogenial.com. Além disso, os referidos documentos estão à disposição dos Cotistas no *site* da CVM e do Fundos.NET.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000**

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026.

BANCO GENIAL S.A.
Administrador

BANCOGENIAL.COM.BR

RIO DE
JANEIRO
PHONE:
55 21 3923-3000
3500-3000

SÃO
PAULO
PHONE:
55 11 3206-8000
2920-8000

MIAMI
AFFILIATE
PHONE:
1 212 388-5600

NEW
YORK
PHONE:
1 212 388-5600

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS
DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO (RZAG11)
CNPJ Nº 40.413.979/0001-44**

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DA PLATAFORMA CUORE

O *link* individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de *spam* e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os *e-mails* são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizadas pela B3, sendo que se considera que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir **cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional.**

Considera-se “Documentação de Identificação”, no caso de Cotista pessoa física, qualquer documento de identificação válido ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de Cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um **computador** ou **dispositivo móvel** que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.



Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (i) o Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho/abstenho por conflito de interesses para cada item da deliberação. Enquanto o Cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado;
- (ii) o Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado; e
- (iii) a plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo .zip.



ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS
DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO (RZAG11)
CNPJ Nº 40.413.979/0001-44**

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, em relação à Consulta Formal de Voto para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **RIZA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.413.979/0001-44 (“Fundo”), administrado pelo **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55 (“Administrador”), com Data Final da Consulta Formal marcada para o dia 30 de outubro de 2026, vem, por meio desta, formalizar a manifestação de voto na seguinte matéria constante da ordem do dia:

I. a alteração da política de investimento da Classe, de modo a ampliar os rol de ativos elegíveis para investimento pela Classe, com a inclusão da possibilidade de aquisição, pela Classe, de outros ativos além Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio (“CRA”), quais sejam: (a) Certificados de Recebíveis Imobiliários relativos a imóveis rurais ou relacionados às cadeias produtivas agroindustriais (“CRI”); (b) Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA”); (c) Cédulas de Produto Rural com liquidação financeira (“CPR-F”); (d) Certificados de Depósito Agropecuário (“CDA”); (e) Warrants Agropecuários (“WA”); (f) Cédulas Imobiliárias Rurais (“CIR”); (g) outros direitos creditórios do agronegócio e direitos creditórios imobiliários relativos a imóveis rurais que eventualmente não tenham sido especificados nos itens acima; (h) cotas de outros FIAGRO, cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”), cotas de fundos de investimento em participações (“FIP”) e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”), observado que os investimentos em cotas de FII, FIP e FIDC somente serão admitidos se tais fundos tiverem como política de investimento a aplicação de mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido nos ativos referidos nos incisos I a VI do artigo 14 do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, (i) imóveis rurais (“Imóveis”) e direitos reais sobre imóveis rurais; bem como (x) outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, conforme venham a ser permitidos aos FIAGRO nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, com a



consequente alteração do Anexo da Classe, incluindo modificações de termos definidos, renumeração e referências cruzadas para refletir o quanto aqui disposto, de modo a modificar o Regulamento, que passará a vigorar conforme o Anexo IV ao Edital de Convocação, sendo certo, ainda, que as alterações realizadas no Regulamento estão destacadas em azul e as exclusões tachadas em vermelho, conforme Anexo V ao Edital de Convocação (“Alteração da Política de Investimento”).

- ☐ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Abstenção
- ☐ Abstenção por conflito

II. a aprovação da alteração das Cláusulas 6.11, 6.11.1 e 6.11.2 do Anexo Descritivo ao Regulamento a fim de prever a possibilidade de integralização de Cotas da Classe em ativos, nos termos do artigo 12 do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, sendo que o Regulamento passará a vigorar conforme Anexo IV ao Edital de Convocação e que referidas alterações estão destacadas no Anexo V ao Edital de Convocação (“Possibilidade de Integralização em Ativos”).

- ☐ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Abstenção
- ☐ Abstenção por conflito

III. a aprovação da alteração das Cláusulas 6.22.1 e 7.1 do Anexo Descritivo ao Regulamento, para fins de adequação do documento às regras constante do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, sendo que o Regulamento passará a vigorar conforme Anexo IV ao Edital de Convocação e que referidas alterações estão destacadas no Anexo V ao Edital de Convocação (“Adequações Normativas”).

- ☐ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Abstenção
- ☐ Abstenção por conflito

IV. a aprovação de nova emissão de novas cotas da Classe, independentemente do Capital Autorizado previsto no item 6.6 do Anexo Descritivo da Classe, todas nominativas e escriturais (“Novas Cotas” e



“Emissão”), em série e classe únicas, as quais serão objeto de colocação privada junto ao Riza Agro II Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIAGRO – Imobiliário – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 42.592.476/0001-09 (“LSAG11” e “Colocação Privada”, respectivamente), com as principais características descritas abaixo:

- (a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de cotas da Classe;
- (b) **Data de Emissão:** corresponderá à data na qual será realizada a liquidação física e financeira das Novas Cotas;
- (c) **Montante:** até R\$103.694.019,31 (cento e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e dezenove reais e trinta e um centavos) (“Montante Total”);
- (d) **Quantidade de Novas Cotas:** a quantidade de Novas Cotas será obtida a partir do produto da divisão entre o Montante Total e o Preço de Subscrição;
- (e) **Preço de Subscrição:** o Preço de subscrição de cada Nova Cota será equivalente a ao valor patrimonial das cotas do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas (“Preço de Subscrição”);
- (f) **Taxa de Estruturação:** será cobrado até 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) *flat* sobre o Montante Total, sendo que referida paga será paga pelo LSAG11 à título de pagamento de todos os custos da Emissão e da Colocação Privada, inclusive a comissão de estruturação da Emissão devida a estruturadores que venham a ser contratados pelo Fundo no âmbito da Emissão, sendo certo que eventuais custos e despesas da Emissão não arcados pela Taxa de Estruturação serão de responsabilidade da Classe (“Taxa de Estruturação”);
- (g) **Taxa de Ingresso e/ou Saída:** a Classe não cobrará qualquer taxa de ingresso para subscrição das Novas Cotas ou de saída;



- (h) **Forma de Subscrição e Integralização:** as Novas Cotas serão subscritas e integralizadas à vista, pelo Preço de Subscrição, mediante a entrega de ativos, nos termos do item (vi) abaixo, condicionada à aprovação do item (ii) acima;
- (i) **Forma de Colocação da Emissão:** privada, diretamente em favor do LSAG11;
- (j) **Direito de Preferência:** não haverá direito de preferência, condicionada à aprovação do item (v) abaixo;
- (k) **Registro para Negociação das Novas Cotas:** as Novas Cotas serão admitidas para negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3. As Novas Cotas serão custodiadas eletronicamente na B3. A instituição prestadora de serviços de escrituração devidamente habilitada para tanto, contratada pelo Administrador para a prestação de tais serviços (“Escriturador”) será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3;
- (l) **Direitos das Novas Cotas:** as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Regulamento do Fundo;
- (m) **Cancelamento da Emissão:** a Emissão das Novas Cotas será cancelada, independentemente de aprovação em nova assembleia, na hipótese de os cotistas do LSAG11, reunidos em assembleia, não aprovarem a aquisição das Novas Cotas pelo LSAG11; e
- (n) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições da Emissão serão descritos nos documentos da Emissão.

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção
- () Abstenção por conflito



V. a aprovação da renúncia, pelos Cotistas, do direito de preferência para subscrição das Novas Cotas no âmbito da Emissão ("Renúncia ao Direito de Preferência").

- ☐ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Abstenção
- ☐ Abstenção por conflito

VI. a aprovação específica da operação em conflito de interesses consistente no recebimento dos ativos descritos no Anexo III ao Edital de Convocação ("Ativos Integralização"), de propriedade do LSAG11, no âmbito da integralização das Novas Cotas, considerando que ambos os fundos são geridos pela Gestora e administrados pelo Administrador, nos termos do artigo 78, §1º, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e do artigo 31 do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175 ("Conflito de Interesses LSAG").

- ☐ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Abstenção
- ☐ Abstenção por conflito

VII. a aprovação do laudo de avaliação que determinará o valor dos Ativos Integralização, disponível em <https://rizaasset.com/fundos-investimentos/listados/agronegocio/riza-fiagro/documentos> ("Laudo").

- ☐ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Abstenção
- ☐ Abstenção por conflito

VIII. a aprovação da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de CRA, CRI, CPR-F, CDCA, CDA, WA, CIR e Ativos de Liquidez, que, cumulativamente ou não, possuam como devedor/cedente/emissor/originador/prestador de serviço, incluindo o Administrador e a Gestora, ou sejam estruturados e/ou originados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário pelo Administrador, pela Gestora, bem como por suas pessoas ligadas, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, e/ou por fundos de investimento por eles geridos ou administrados, desde que



atendidos determinados critérios listados abaixo, até o limite de 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido: (a) no momento da aquisição, tenham prazo máximo de vencimento não superior a 20 (vinte) anos; e (b) possuam previsão de remuneração: (1) pós-fixada, indexada ao CDI ou a Selic, com remuneração mínima de 100% do CDI ou da Selic; ou; (2) pré-fixada, com remuneração mínima ano equivalente ao mínimo da taxa Selic Meta anual nos últimos 3 anos; ou (3) correção pelo IPCA ou IGPM acrescido de 1,0% ao ano.

- ☐ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Abstenção
- ☐ Abstenção por conflito

IX. aquisição, pelo Fundo, de cotas de FIAGRO, FII, FIP e FIDC que, cumulativamente ou não, possuam como devedor/cedente/originador/prestador de serviço ou sejam administrados e/ou geridos, e/ou estruturados e/ou originados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário, pelo Administrador, pela Gestora, bem como por suas pessoas ligadas, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, e/ou por fundos de investimento por elas geridos ou administrados, desde que atendidos os critérios listados abaixo, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido Fundo:

(a) patrimônio líquido total maior ou igual a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e (b) taxa de administração e gestão, somadas, máxima de 2,0% a.a. (sem restrição quanto à taxa de performance).

- ☐ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Abstenção
- ☐ Abstenção por conflito

X. a ratificação e convalidação de todos os atos eventualmente já praticados pelo Administrador e/ou pela Gestora em linha com as matérias ora deliberadas.

- ☐ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Abstenção
- ☐ Abstenção por conflito



Assinatura do Cotista (ou representantes legais “RL”)

Nome:

CPF/CNPJ:



ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO (RZAG11)

Instrumento	Ativo	Cod Ativo	Financeiro
FIF RF	Fundo Itaú Soberano RF SIMPLES (Caixa)	N/A	2.899.714,04
FIAGRO	Riza Kafé – FIAGRO (Devedor no fundo: Manteiga Aviação)	N/A	10.082.206,48
CRA	Semeagro	CRA022007VN	9.172.931,37
CRA	CRA Oscar Stroschon	CRA0210046X	6.069.190,10
CRA	CRA Oscar Stroschon	CRA0210046Y	5.061.074,60
CRA	Atlas Agro Comércio e Exportação de Grãos S.A.	CRA025004MP	4.176.017,70
CRA	Bem Brasil Alimentos S.A.	CRA025008NB	3.038.292,16
CRA	Renovagro	CRA02300SV5	2.755.451,66
CRA	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.	CRA023000GP	2.414.021,00
CRA	BRF S.A.	CRA0250020C	1.784.113,72
CRA	JSL	CRA024001P6	1.595.788,29

BANCOGENIAL.COM.BR

RIO DE
JANEIRO

PHONE:
55 21 3923-3000
3500-3500

SÃO
PAULO

PHONE:
55 11 3206-8000
2920-8000

MIAMI
AFFILIATE

PHONE:
1 212 368-5600

NEW
YORK

PHONE:
1 212 368-5600



CRA	Marfrig	CRA024009Q4	1.252.120,13
CRA	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.	CRA02300S35	1.151.578,11
CRA	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.	CRA024001P7	1.126.305,50
CRA	Camil	CRA02300RS5	1.116.100,18
CRA	Ovos Enavis	CRA02500795	1.004.712,78
CRA	GJA Indústrias S.A	CRA02300BQD	980.925,72
CRA	SLC Agrícola	CRA025007PT	952.502,28
CRA	Raízen	CRA020001P8	496.460,61
CRA	São Martinho	CRA024004H7	475.948,82
CRA	Minerva S.A.	CRA025002S1	473.381,14
CRA	Marfrig	CRA024009Q2	472.349,07
CRA	SLC Agrícola	CRA021001VA	193.599,26
CPR	Ana Cláudia Borges (Úbere Agropecuária)	25L04149952	40.875.900,23



ANEXO IV

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO (RZAG11)**

**CNPJ Nº 40.413.979/0001-44
REGULAMENTO DO FUNDO**